



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>Pregão Presencial</b>	<b>Nº 084/22</b>
Processo	Nº 0085/22
Ofício	Nº 007/22 – SME

**ATA**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS, Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 – GP e Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, bem como a presença da Sr<sup>a</sup> Priscila Lourenço Ladeira Caetano, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal; e do Sr. Anderson Ferran Mesquita, representante da Secretaria Municipal de Educação, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0084/22, e apensos processos: 0477/2022, 0479/2022, 0789/2022 e 0790/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, e da Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil; que tratam da: “Aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos e mobiliários), para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal e Secretaria de Trânsito e Defesa Civil do Município de Bom Jardim/RJ.”. O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 1.280 de 18/05/2022 do Jornal O Popular, pág. 34, bem como no Jornal Extra do dia 18/05/2022, no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos. As seguintes empresas **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, MTC COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, KING VENDAS LTDA, NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, BRUNO DO CARMO FERREIRA, NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVIÇOS, RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Andre de Oliveira Neves*, A empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **MTC COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI** representada por *Marcos Tavares de Castro*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **KING VENDAS LTDA** representada por *Ricardo Latini Magalhães*, A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*, A empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA** representada por *Michel do Carmo Ferreira*, A empresa **NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVIÇOS** representada por *Nathalia Marcial Barcellos*, A empresa **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA** representada por *Rivelino Braz Schettino*, A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI** representada por *Wagner Pires Teixeira*. Em seguida foram recebidos as declarações conjuntas, conforme exigido no item 6.3, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. A Pregoeira deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. O representante da empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** solicitou o cancelamento do item 17 de sua proposta alegando ter ofertado preço equivocado. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 10.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Os lances ofertados pelas empresas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 13, 14, 17, 19, 24 e 26 foram presumidamente declarados inexequíveis, com fulcro no art. 48, §1º, alíneas a e b, da Lei 8.666/93, conforme planilha demonstrativa anexa. Sendo assim, a Pregoeira e a Comissão deram um prazo de até 16h para que as empresas demonstrem sua viabilidade através de documentação, conforme item 10.4.2 e subitens, ficando suspenso o certame



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

para apreciação das documentações que serão apresentadas. Dando continuidade, dentro do prazo estipulado as mesmas apresentaram documentações demonstrando assim a sua viabilidade para a Pregoeira, Comissão e os representantes dos setores requisitantes. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, MTC COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, BRUNO DO CARMO FERREIRA, NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVIÇOS, RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**. Verificaram que as mesmas apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Os representantes das empresas **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, KING VENDAS LTDA, BRUNO DO CARMO FERREIRA e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI** se ausentaram durante a realização do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 16h25min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representantes dos setores requisitantes, representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.